



PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 08/2022

# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL PROMOCIONAL PARA ATENDER O PROJETO BRASIL MAIS COMPETITIVO, ALI E O PRÊMIO SEBRAE MULHER DE NEGÓCIOS -PSMN DO SEBRAE/AC

**RIO BRANCO - ACRE** 



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



# PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 08/2022

PREAMBULO	3
1. DO OBJETO	4
2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS	5
5. DA PROPOSTA DE PREÇO	6
6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	8
7. DA ABERTURA	9
8. DO RECURSO	
9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇO	11
10.DA ASSINATURA DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	12
11.DAS PENALIDADES	12
12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12
13.LISTA DE ANEXOS	14
14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	
15.ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA	27
16. ANEXO III - TERMO DE DECLARAÇÃO	
17. ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	30
18.ANEXO V - TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE	
PEQUENO	
PORTE	
19. ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
20. ANEXO VII - LEGISLAÇÃO	44



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 08/2022

# **PREÂMBULO**

# O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE/AC,

entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Avenida Ceará, nº 3693, Bairro 7º BEC, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF nº 63.595.557/0001-32, por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 030 de 21 de março de 2022, e sua equipe de apoio, composta por integrantes da Comissão de Licitação, designados pela mesma portaria, torna público que, por intermédio do sistema eletrônico Rede Empresas, realizará licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN nº 391/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº 297/2018, e por este edital e seus anexos, sob o nº 08/2022, cujo encaminhamento das Propostas de Preços ocorrerá, em sessão pública à distância por meio da internet, mediante a inserção e monitoramento de dadosgerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante na página eletrônica Sistema Rede Empresas, no endereço www.redeempresas.com.br.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condição de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

Entidade Promotora: Serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC;

Local da realização: www.redeempresas.com.br;

Término do prazo para envio de propostas: **16 de setembro de 2022 às 10h45min**;

Início da sessão de disputa de preço: 16 de setembro de 2022 às 11h00min.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Canal do Fornecedor, <a href="https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/">https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/</a>, no site do Rede Empresas (acima indicado) ou na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços;



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 08/2022

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, sala da CPL – Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/Acre ou através dos telefones (68) 3216-2142, 3216-2175, 3216-2176, 3216- 2205 e 3216-2100, ou e-mail: cpl@ac.sebrae.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:30 às 14:00 horas e das 16:00 às 19:30 horas (horário de Brasília), ou, ainda, através do endereço eletrônico http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf;

#### 1. DO OBJETO

**1.1** Registro de preços para confecção, sob demanda, de material promocional para atender o Projeto Brasil Mais Competitivo, ALI, e o Prêmio Sebrae Mulher de Negócios - PSMN do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes nos Anexos.

# 2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- **2.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, somente por escrito pelo e-mail <u>cpl@ac.sebrae.com.br</u>, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública. 2.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.
- **2.2** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.
- 2.2.1 As impugnações deverão ser indicadas no sistema de pregão eletrônico e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito no próprio sistema ou enviadas para o e-mail indicado no item 2.1.
- **2.3** As respostas aos questionamentos e impugnações, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet, no Canal do Fornecedor em <a href="https://www.sebrae.com.br/canaldofornecedor">www.sebrae.com.br/canaldofornecedor</a> e no endereço <a href="https://www.redeempresas.com.br">www.redeempresas.com.br</a>.
- **2.4** Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no item 2.2, preclui toda a matéria nele constante.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação, licitantes constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.
- **3.2** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 08/2022

estabelecidas no presente edital.

- **3.3** É vedada a participação nesta licitação:
  - a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
  - b) pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
  - c) pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
    - **c.1)** as vedações previstas na letra "c" não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.
  - d) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;
  - e) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;
  - f) que tenha sido suspensa de licitar ou contratar com qualquer uma das entidades o SistemaSEBRAE;
  - g) em processo de falência.
- **3.4** O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar da(s) nota(s) fiscai(s)/fatura(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

#### 4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS

- **4.1** Para acesso ao sistema eletrônico os licitantes não cadastrados deverão acessar o site <a href="www.redeempresas.com.br">www.redeempresas.com.br</a> e preencher o cadastro em "Quero Participar".
- 4.1.1 O cadastro ao sistema deverá ser realizado com **antecedência mínima de 48** (quarenta e oito) horas, a fim de que seja concluído pela empresa gestora do sistema em tempo hábil a sua participação.
- 4.1.2 Os usuários já cadastrados no sistema de compras do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou em pregões eletrônicos anteriormente realizados não necessitarão obter novo login e senha, bastando que estejam habilitados para as transações previstas neste edital.
- **4.2** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes douso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico,





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 08/2022

para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude da suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAF.

- **4.4** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao telefone (68) 3216-2175/2176/2142 ou <a href="mailto:cpl@ac.sebrae.com.br">cpl@ac.sebrae.com.br</a>, para imediato bloqueio de acesso.
- **4.5** Para acesso ao sistema eletrônico e participação no pregão, os interessados deverão acessar o sistema no prazo definido no preâmbulo deste Edital (Recebimento das Propostas) e preencher os dados solicitados. O sistema emitirá automaticamente o comprovante de recebimento da proposta.
- 4.5.1 Os licitantes devem observar as datas e os horários limites previstos para a proposição da proposta, atentando, também, para a data e horário de início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.
- **4.6** O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet.
- **4.7** O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares. É dever dos interessados na licitação acompanhar o envio/recebimento de e-mail, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos por e-mail.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO

**5.1** A licitante deverá apresentar o valor proposto para o serviço em campo próprio no sistema Rede Empresa, indicando o valor unitário, considerando o **valor unitário máximo** estabelecido:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$ (máximo estabelecido)
01	PLACA DE HOMENAGEM em acrílico com base no tamanho 200 mm x 120 mm e espessura 10mm, estrutura principal vertical com espessura de 5mm e detalhes em relevo com cor e 2mm de espessura. Informações gravadas conforme arte. Enviar amostra para aprovação.	Unidade	400	178,33
02	<b>TROFÉU OURO</b> de acrílico no formato de 20x18cm. Sendo a peça principal confeccionada em	Unidade	18	435,00



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 08/2022

	acrílico transparente 10mm, com corte especial a lazer, impressão UV na frente. Detalhes das 04 "ASPAS" em acrílico, sendo 02 peças de 10mm cada com impressão UV total em dourado, coladas na peça principal. Base em acrílico transparente de 20mm, com as quatro pontas escanteadas. Conforme arte.			
03	TROFÉU PRATA de acrílico no formato de 20x18cm. Sendo a peça principal confeccionada em acrílico transparente 10mm, com corte especial a lazer, impressão UV na frente. Detalhes das 04 "ASPAS" em acrílico, sendo 02 peças de 10mm cada com impressão UV total em prateado, coladas na peça principal. Base em acrílico transparente de 20mm, com as quatro pontas escanteadas. Conforme arte.	Unidade	18	435,00
04	TROFÉU BRONZE de acrílico no formato de 20x18cm. Sendo a peça principal confeccionada em acrílico transparente 10mm, com corte especial a lazer, impressão UV na frente. Detalhes das 04 "ASPAS" em acrílico, sendo 02 peças de 10mm cada com impressão UV total em cor bronze, coladas na peça principal. Base em acrílico transparente de 20mm, com as quatro pontas escanteadas. Conforme arte.		18	435,00

#### Observações:

- a) O critério de disputa e de julgamento será o menor valor proposto para o item.
- **b)** Será desclassificada a proposta cujo valor unitário proposto estiver acima do <u>valor</u> <u>máximo</u> previsto na planilha acima;
- **c)** A licitante deverá preencher o campo do sistema rede empresas com seu valor unitário proposto para o item.
- d) A licitante deverá considerar duas casas decimais nos valores unitários.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 08/2022

- **5.1.1** A licitante que identificar a planilha com nome, marca, ou qualquer outro dado que identifique sua empresa, terá a proposta desclassificada.
- **5.2** Após a fase de lances, a <u>licitante vencedora</u> deverá apresentar proposta final atendendo aos seguintes requisitos:
- **a)** Utilizar o modelo de proposta do Anexo II, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) e com clareza;
- **b)** apresentar valores unitários, em moeda nacional, constando até duas casas decimais após avírgula;
- **b.1)** o valor ofertado deverá conter todas as despesas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- **c)** indicar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.
- **5.3** O modelo de proposta constante do Anexo II é referência para a elaboração da proposta final mencionada no item anterior.
- **5.4** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **5.5** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.
- **5.6** O valor proposto deverá ser igual ou inferior ao valor máximo estabelecido, constante no **subitem 5.1**, sob pena de desclassificação da proposta.

# 6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**6.1** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

#### 6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1 Cédula de identidade;
- 6.2.2 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 6.2.4 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 6.2.2;

#### **6.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- 6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 6.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativosa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 08/2022

- 6.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- 6.3.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável porigual período, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.3.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.4, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato/autorização de fornecimento, ou ainda cancelar a licitação.

# 6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;
- 6.4.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, que comprovem a situação financeira da licitante assinado por profissional da contabilidade.
- 6.4.3 A Licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta.

#### 6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### 6.5.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

- 6.5.2 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, itens compatíveis em características com o objeto do Edital.
  - 6.5.3 Este Atestado, em papel com timbre do emissor, deverá conter as seguintes informações:
    - a) Identificação, constando nome completo e cargo do signatário;
    - b) Manifestação da qualidade dos serviços ofertados pela licitante.
- 6.5.4 Faculta-se ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** o direito de verificar a veracidade do atestado emitido a favor da licitante.
- **6.6 TERMO DE DECLARAÇÃO:** Apresentado conforme o modelo do ANEXO III, o qual o licitante declara ter conhecimento, bem como manifesta a sua concordância quanto aos termos do edital.
- **6.7** A Licitante vencedora deverá enviar os documentos acima, nos termos e prazos definidos no item 7 deste edital.
- **6.8** Toda documentação deverá ser enviada em um único arquivo PDF.

#### 7. DA ABERTURA

**7.1 Sessão Pública:** Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 08/2022

edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo item, passando a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

- 7.1.1. A pregoeira e a equipe de apoio analisarão as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo edital.
- 7.1.1.1 Da decisão que desclassificar a proposta de preços somente caberá pedido de reconsideração, a ser apresentado exclusivamente no sistema Rede Empresas, acompanhado dajustificativa e suas razões.
- 7.1.1.2 A Pregoeira decidirá e disponibilizará a decisão no sistema para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 7.1.1.3 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 7.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante poderá visualizar seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.1.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e regras de aceitação estabelecidas neste edital. <u>Mas sempre lances cujos valores sejam inferiores ao último lance do próprio licitante, registrado no sistema</u>.
- 7.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes poderão ter acesso em temporeal ao menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 7.1.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **03 (três) minutos**. Encerrado este prazo o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até **30 (trinta) minutos** para o término da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.1.6.1 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto às propostas apresentadas quando julgar necessário.
- 7.1.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.1.8 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 7.1.9 Ordenados os lances em forma crescente de preço, a pregoeira determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos abaixo.
- **7.2** O prazo máximo para envio da documentação será de 03 (três) horas, contado a partir da convocação pela Pregoeira, no sistema rede empresas ou para o e-mail <a href="mailto:cpl@ac.sebrae.com.br">cpl@ac.sebrae.com.br</a>, dos seguintes documentos:
- a) Proposta de Preço (ANEXO II) adequada ao último lance, em conformidade com o Item 5.
- b) Termo de Declaração, conforme ANEXO III.
- c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do ANEXO V, ou



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 08/2022

outro documento que comprove esta condição.

- **c.1)** Caso ocorra falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios da Resolução CDN nº 294/2018, caracteriza-se o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste edital.
- d) Documentos de habilitação constantes no item 6, sob pena de inabilitação.
- **7.3** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação nos termos dos itens anteriores observadas a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- **7.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame.
- **7.5** A pregoeira poderá, a qualquer momento, a fim de esclarecer a veracidade de documentos, solicitar a entrega dos originais ou cópia autenticada dos documentos acima relacionados.

#### 8. DO RECURSO

- **8.1** Da decisão que declarar a licitante vencedora, caberá recurso fundamentado dirigido ao Superintendente do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, anexado em aba própria no Sistema do Rede Empresas, ou, em situação extraordinária e com a anuência da Pregoeira por e-mail no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.
- 8.1.1 A licitante que desejar apresentar suas razões de recurso deverá manifestar a intenção no sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados do encerramento da sessão.
- 8.1.2 Não manifestado interesse, não será concedido prazo recursal.
- **8.2** A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.
- **8.3** O recurso terá efeito suspensivo.
- **8.4** Não será conhecido recurso enviado por e-mail sem anuência da Pregoeira, ou interposto fora do prazo estabelecido.
- **8.5** Os recursos serão julgados pela Superintendência do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou por quem delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.
- **8.6** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 08/2022

**9.1** A pregoeira e a equipe de apoio, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Superintendência do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

#### 10. DA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1** As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Registro de Preços, conforme minuta disposta no ANEXO VI.
- **10.2** O prazo para assinatura do Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento.
- **10.3** Não sendo assinado o Registro de Preços nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.
- **10.4** Farão parte integrante do Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como osdocumentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

#### 11. DAS PENALIDADES

- **11.1**A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas neste edital e na legislação.
- **11.2** Até a assinatura do Registro de Preços, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Pregoeira e equipe de apoio.
- **11.3** A desistência formulada por qualquer uma das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado para o item, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- **11.4** A recusa injustificada em assinar o Registro de Preços ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no item 10, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a perda do direito à contratação, podendo culminar na aplicação das seguintes penalidades:
- 11.4.1 Advertência
- **11.4.2** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- **11.5** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 08/2022

- **12.1**0 **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** não se responsabiliza pelo conteúdo eautenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- **12.2** Ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** fica reservado o direito de adiar oususpender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- **12.3** O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS poderá, até o momento da assinaturado Registro de Preços, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
- **12.4** Havendo recusa na assinatura do Registro de Preços pelo primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação.
- **12.5** É facultada à pregoeira e a equipe de apoio do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.
- **12.6** A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- **12.7**0 Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Rio Branco - Acre, 31 de agosto de 2022.

#### Natana Dourado Sousa

Pregoeira do Órgão Gerenciador do Registro de Preços



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 08/2022

#### **13. LISTA DE ANEXOS**

- 14. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- 15. ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO
- **16. ANEXO III –** TERMO DE DECLARAÇÃO
- 17. ANEXO IV MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- **18. ANEXO V** TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENOPORTE
- 19. ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- **20. ANEXO VII -** LEGISLAÇÃO





PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022

#### 14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Branco, 11 de agosto de 2022.

#### 1. OBJETO

Registro de preços para confecção sob demanda, de material promocional para atender o Projeto Brasil Mais Competitivo ALI e o Prêmio Sebrae Mulher de Negócios - PSMN do SEBRAE/AC, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

#### 2. **JUSTIFICATIVA**

O Programa Brasil Mais é uma parceria entre o Sebrae, Ministério da Economia, Senai e ABDI. tem como objetivo elevar a produtividade das empresas brasileiras, com a promoção de melhorias rápidas e de alto impacto. Assim de forma a dar maior suporte na divulgação e potencializar difusão das ações, eventos e demais atividades presenciais a serem realizadas pelo Sebrae/AC para sensibilização no tema Produtividade, propomos a confecção de material promocional.

O Prêmio Sebrae Mulher de Negócios - PSMN é concurso instituído pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- SEBRAE e tem o objetivo de identificar, estimular o empreendedorismo feminino e premiar histórias inspiradoras de empresas lideradas por mulheres no ano de 2022, sendo necessário a confecção de trofeus para essa premiação.

#### 3. MODALIDADE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.

#### 4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Sob demanda.

#### 5. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Serão ENTREGUES na sede do Sebrae/Acre, situado na Avenida Ceará, n°3693 – 7  $^\circ$  BEC – Rio Branco/AC

#### 6. RESULTADOS ESPERADOS

Maior visibilidade e divulgação das ações institucionais no âmbito do Programa Brasil Mais e do Prêmio Sebrae Mulher de Negócios.

#### 7. SERVIÇOS ESPERADOS

Confecção de material promocional nas quantidades e especificações técnicas previstas no ANEXO I dentro





PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022

dos prazos estabelecidos.

# 8. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

As empresas interessadas deverão apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa de direito público ou privado, que demonstrem ter realizado, satisfatoriamente, os serviços objeto deste Termo ou similar.

O ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS se reserva no direito de exigir, se necessário, cópia do ATA (s) que deu (eram) origem aos referido(s) atestado(s).

#### 9. ITENS

	Material							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PEDIDO MINIMO				
01	PLACA DE HOMENAGEM em acrílico com base no tamanho 200 mm x 120 mm e espessura 10mm, estrutura principal vertical com espessura de 5mm e detalhes em relevo com cor e 2mm de espessura. Informações gravadas conforme arte. Enviar amostra para aprovação.	und	400	50				
04	TROFÉU OURO de acrílico no formato de 20x18cm. Sendo a peça principal confeccionada em acrílico transparente 10mm, com corte especial a lazer, impressão UV na frente. Detalhes das 04 "ASPAS" em acrílico, sendo 02 peças de 10mm cada com impressão UV total em dourado, coladas na peça principal. Base em acrílico transparente de 20mm, com as quatro pontas escanteadas. Conforme arte	und	18	9				
03	<b>TROFÉU PRATA</b> de acrílico no formato de 20x18cm. Sendo a peça principal confeccionada em acrílico transparente 10mm, com corte especial a lazer, impressão UV na frente. Detalhes das 04 "ASPAS" em acrílico, sendo 02 peças de 10mm cada com impressão UV total em prateado, coladas na peça principal. Base em acrílico transparente de 20mm, com as quatro pontas escanteadas. Conforme arte	und	18	9				
04	<b>TROFÉU BRONZE</b> de acrílico no formato de 20x18cm. Sendo a peça principal confeccionada em acrílico transparente 10mm, com corte	und	18					





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 08/2022

especial a lazer, impressão UV na frente.	
Detalhes das 04 "ASPAS" em acrílico, sendo 02	
peças de 10mm cada com impressão UV total	9
em cor bronze, coladas na peça principal. Base	
em acrílico transparente de 20mm, com as	
quatro pontas escanteadas. Conforme arte	

# 10. DA RESILIÇÃO

10.1. A Ata poderá ser rescindida unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 476 do Código Civil, com antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos

#### 11. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

#### 11.1 Responsabilidades do Orgão Gerenciador de Registro de Preços

- 11.1.1 O ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS acompanhará a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR, e ainda avaliará a qualidade, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos;
- 11.1.2 Fornecer e colocar à disposição do FORNECEDOR todos os elementos e informações que se fizerem necessários aos serviços prestados para eventos e demais itens presentes neste termo;
- 11.1.3 Notificar o FORNECEDOR, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ATA;
- 11.1.4 Notificar o FORNECEDOR, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no item 15;
- 11.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo FORNECEDOR;
- 11.1.7. Emitir a requisição/autorização de fornecimento a ser entregue ao fornecedor com antecedência máxima de 02 (dois) dias uteis, fazendo nela constar a especificação dos materiais, quantidades, prazo, local de entrega, quando necessário às Artes em Mídia Digital e/ou CD/DVD em PDF e demais informações que forem pertinentes à correta execução do serviço.

#### 11.2 Responsabilidades do FORNECEDOR

- 11.2.1 Entregar/executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos pelo ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PRECOS;
- 11.2.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no local, incluindo as entregas feitas por transportadoras, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SEBRAE/AC;
- 11.2.3 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 11.2.4 Manter entendimento com o ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022

- 11.2.5 Atender às determinações da fiscalização do ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados;
- 11.2.6 Manter, durante a execução da ATA, todas as condições de habilitação exigidas e que deram origem a este processo;
- 11.2.7 Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 11.2.8 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 11.2.9 Apresentar, quando solicitado pelo ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 11.2.10 Responder, perante o ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condição dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu na execução dos serviços;
- 11.2.11 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento;
- 11.2.12 Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS, sem expressa autorização;
- 11.2.13 Informar, imediatamente, ao ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o processo de entrega dos materiais de modo que sejam tomadas imediatas providências;
- 11.2.14 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.2.15 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta ATA devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 11.2.16 O ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 11.2.17 Nos preços registrados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, emolumentos, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, ferramentas, equipamentos, troca de peças desgastadas ou defeituosas, e toda e qualquer despesa adicional relacionada à manutenção mecânica preventiva e/ou corretiva do(s) serviços de confecção, reprodução, do material promocional e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita execução dos serviços, deduzidos os abatimentos ou eventuais descontos concedidos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados;
- 11.2.18 Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materiais, e substitui-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, após notificação do Fiscal da ATA, todo e qualquer material defeituoso ou que vier apresentar defeito ou em desacordo com as especificações da





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022

requisição/autorização de fornecimento ou não aprovados em parecer devidamente fundamentado pelo ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.2.19 Sujeitar-se à aplicação de multas, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a prestação na forma e dentro do prazo estabelecido;
- 11.2.20 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;

#### 12. VIGÊNCIA DA ATA

12.1. Vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; os contratos decorrentes desta Ata terão o mesmo prazo de validade, podendo ser prorrogados, nos termos da Resolução CDN 391/2021.

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN  $n^{o}$ . 391/2021, serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

- 13.1. Nas licitações promovidas pelo Sebrae/AC é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:
- I não assinar a ATA de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses:
- II deixar de entregar documentação exigida para o certame:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses; III fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- IV ensejar o retardamento da execução do objeto:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;
- V não manter a proposta:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses:
- VI falhar na execução da ATA:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses; VII fraudar na execução da ATA:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses; VIII comportar-se de modo inidôneo:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e
- IX cometer fraude fiscal:





PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 08/2022

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

- I retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura da ATA.
- II não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS; e
- V comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da ATA, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 13.2. As sanções previstas nos incisos I a IX do item 13 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:
- I quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema Sebrae de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- III quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou
- IV quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- 13.3. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 13 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto item 13, quando não tenha havido nenhum dano ao ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
- I a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;
- II a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- III a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.
- 13.4. A penalidade a que se refere o inciso II do item 13 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS, observando-se ainda, cumulativamente, que:





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP $N^{o}$ 08/2022

- I a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;
- II o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- III não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- IV não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 13; e
- V o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.
- 13.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
- 13.6. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na ATA, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 13.7. Na apuração dos fatos, o ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

#### 14. COORDENAÇÃO/SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

- **14.1** Pelo Sebrae no Acre o responsável para contato Valéria Rossy <u>valeria.silva@ac.sebrae.com.br</u> <u>telefone 68. 3216 2149</u> seu substituto Lívia Maia <u>livia.freitas@a.sebrae.com.br</u>, <u>telefone 68. 3216 2201</u> respectivamente.
- **14.2** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos (cfe. art. 32 da Resolução CDN nº. 391/2021).
- **14.3** O Gestor do contrato deverá comunicar à autoridade superior e ao Ordenador de Despesas da Instituição o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou outras ocorrências que influenciem ou possam vir a influenciar no bom andamento do contrato, informando inclusive quais as providências adotadas caso as tenha implementado.
- **14.4** Deverá também o Gestor do registro comunicar ao fornecedor qualquer das ocorrências mencionadas no subitem anterior, bem como quais providências devam ser tomadas para sana-las.
- **14.5** O contrato oriundo deste TR deverá conter dispositivo que preveja, de forma clara e objetiva, quais providências administrativas o Sebrae no Acre poderá tomar para fazer face a eventuais descumprimentos de qualquer uma de suas cláusulas, em especial àquelas que envolvam a área financeira.
- **14.6** O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e os FORNECEDORES observarão, no desempenho de suas atividades, as recomendações que por consenso sejam elaboradas para adequar a contratada às mudanças que se fizerem necessárias;
- **14.7** O representante da Administração, fiscal da Ata, deverá promover o registro das ocorrências apontadas pelo representante da unidade solicitante, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 08/2022

- **14.8** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelos FORNECEDORES, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na Resolução CDN nº. 391/2021, podendo culminar em rescisão contratual;
- **14.9** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### 15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1** O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade do fornecedor, em até 30 (trinta) dias, após execução do serviço mediante e apresentação ao Setor de Suporte a Negócios, da nota fiscal, acompanhada de comprovante(s) de regularidade fiscal validas (certidão negativa da Receita Federal, INSS, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal) e Atesto do Fiscal da ATA.
- **15.2** A forma de pagamento será em uma única parcela conforme quantitativo descrito na Autorização de Fornecimento.
- **15.3** Da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do Processo de Aquisição de Bens (DOCFLOW), número da Autorização de Fornecimento (em caso de pagamento/entrega única), número da ATA (em caso de pagamento/entregas continuadas) e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade, se for o caso.
- **15.4** A nota fiscal deverá ser apresentada até o antepenúltimo dia útil de cada mês, exceto no mês de dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado ao fornecedor.

# 16. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

**16.1** As partes concordam que executarão as obrigações contidas nesta ATA de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** o fornecedor assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto desta ATA, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata de registro de preço, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações desta ata de registro de preço.

#### 17. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos Projetos e Atividades do ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### 18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022

- 18.1. O FORNECEDOR, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
- 18.2. O FORNECEDOR seguirá as instruções recebidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o FORNECEDOR garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 18.3. O FORNECEDOR deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.
- 18.4. O FORNECEDOR, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este registro de preços venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 18.5. O FORNECEDOR compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.
- I. O FORNECEDOR deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- II. O FORNECEDOR compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pelo FORNECEDOR ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.
- III. O FORNECEDOR deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- 18.6. O FORNECEDOR deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. 18.7. O FORNECEDOR somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS. Neste caso, o FORNECEDOR deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este registro de preços em relação ao FORNECEDOR, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.
- 18.8. O FORNECEDOR deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022

18.9. O FORNECEDOR deverá notificar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no FORNECEDOR ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

18.10. O FORNECEDOR compromete-se a auxiliar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.
- 18.11. O presente registro não transfere a propriedade ou controle dos dados do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o FORNECEDOR ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora registrados são e continuarão de propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este registro de preços.
- 18.12. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ao FORNECEDOR.
- 18.13. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ao FORNECEDOR, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o FORNECEDOR receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS antes de fornecê-los, se possível.
- 18.14. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este registro de preços
- 18.15. O FORNECEDOR se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente registro de preços. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente registro de preços.
- 18.16. Caso os Dados do FORNECEDOR estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o FORNECEDOR deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.
- 18.17. Fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.
- 18.18. O FORNECEDOR, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como





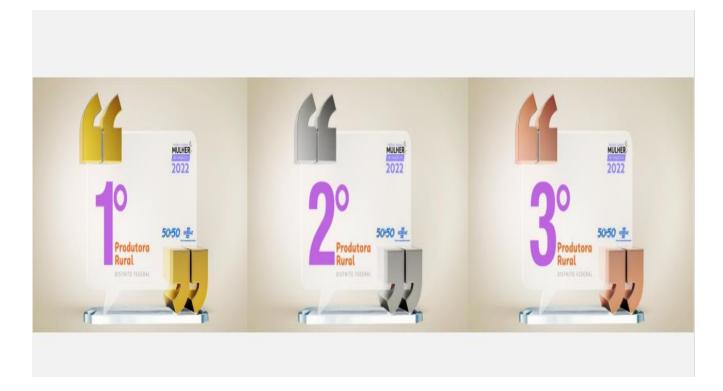
#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 08/2022

solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS (dpo@ac.sebrae.com.br).

18.19. O FORNECEDOR reconhece e aceita que o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

18.20. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o FORNECEDOR possui perante a Lei e este registro de preços.

# ANEXO A ARTES







#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022







PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022

# 15. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Ao <b>ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS</b> – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.
A licitante, com sede na Rua/Avenida, Fax, e-mail, propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.
I) OBJETO: Registro de preços para confecção, sob demanda, de material promocional para atender o Projeto Brasil Mais Competitivo ALI e o Prêmio Sebrae Mulher de Negócios - PSMN do Orgão Gerenciador do Registro de Preços.
Microsoft Excel Worksheet
III) Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório.
<b>IV)</b> VALIDADE DA PROPOSTA:dias (mínimo de 60 dias).
<b>V)</b> Os preços ofertados deverão ser iguais ou inferiores àqueles máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação da proposta.
Rio Branco, dede 2022.
Assinatura do Representante

Nome legível





PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022

# 16. ANEXO III - TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

# ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para confecção, sob demanda, de material promocional para atender o Projeto Brasil Mais Competitivo ALI e o Prêmio Sebrae Mulher de Negócios - PSMN do Sebrae/Acre.

A Licitante		., insc	rita no Cl	NPJ	sob nº		, Inso	crição
Estadual nº	, com ei	ndereç	o na rua			,	nº , 1	nesta
cidade de// , modalidade	propõe a	essa	entidade	a	participação	no	certame	licitatório,
pregão, acima referenc	ciado:							

#### **DECLARA QUE:**

- **I)** Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
- **II)** Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliaçãodos candidatos (prova escrita e entrevista técnica), seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos (prova escrita e entrevista técnica), seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- **IV)** A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;
- V) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:
- a) está ciente, conhece e entende os termos das leis **anticorrupção** brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;
- b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
- c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade da presente ata de registro de preço, ou





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 08/2022

atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal  $n^{o}$  12.846/13, que constituam prática ilegal ou decorrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços;

**VI)** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**VII)** que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, periculosos, insalubres e penosos;

**VIII)** que na composição societária não existe participação de dirigentes, empregados ou conselheiros do Sistema SEBRAE.

Está ciente que a licitação NÃO SERÁ HOMOLOGADA, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

Rio Branco- Acre, .... de.....de 2022.

Assinatura do Representante Nome legível





PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022

# 17. ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PRE	ÇOS

Atestamos,	para	todos	os	fins	de	direito,	que	o Forneced	or
				,		estal	belecido		à
Rua				,		n.º			,
bairro		,				cida	de	,	
Estado		CN	NPJ n.º	<u> </u>			, <u>é</u>	nosso	
fornecedor de com as obriga a cumprir con presente.	ações ass	sumidas, n	o toca	nte ao fo	rnecin	nento, pelo	que decla	ramos estar	apta
			Rio	o Branco	o, de			de 2	022.
		Assinatur	a do Re	epresent	ante				

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo e nas exigências dispostas no subitem 6.5.1 do edital.

Nome legível





PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 08/2022

# 18. ANEXO V - TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENOPORTE

# TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome do Fornecedor], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas.

A empresa é optante 123/2006):	do sistema de tributação chamado de	Simples Nacional (LC n.º
simnão		
Local e Data		
	Assinatura do Representante Legal Nome	

#### Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP:
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.





PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 08/2022

#### 19. ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º XX/2022

Resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – RP nº 00XX/2022, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022 (edital do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2022, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, independente de transcrição) - sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução CDN nº 391/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº. 297/2018, assim como as cláusulas e condições abaixo exaradas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para confecção, sob demanda, de material promocional para atender o Projeto Brasil Mais Competitivo ALI e o Prêmio Sebrae Mulher de Negócios - PSMN do Orgão Gerenciador do Registro de Preços.

# 2.CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 37 da Resolução CDN nº. 391/2021;
- 2.2. Os contratos que porventura sejam celebrados decorrentes deste Registro de Preços, poderão ser prorrogados, nos termos do art. 29, parágrafo único da Resolução CDN nº. 391/2021;

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESULTADOS E ITENS ESPERADOS

- 3.1. Maior visibilidade e divulgação das ações institucionais no âmbito do Programa Brasil Mais e do Prêmio Sebrae Mulher de Negócios.
- 3.2 Confecção de material promocional nas quantidades e especificações técnicas previstas





PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022

neste documento, dentro dos prazos estabelecidos.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

XXXXXXXXXX: FORNECEDOR vencedor dos itens XX a XX com o valor total de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX).

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Na sede do Orgão Gerenciador do Registro de Preços, situado na Avenida Ceará, n°3693 – 7 º BEC – Rio Branco/AC.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇOES DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento ocorrerá, sob demanda, em conta corrente de titularidade do fornecedor, após entrega do produto, mediante e apresentação ao Setor de Suprimentos, da nota fiscal, acompanhada de comprovante(s) de regularidade fiscal validas (certidão negativa da Receita Federal, INSS, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal) e Atesto do Fiscal do Contrato;
- 7.2. A forma de pagamento será em uma <u>única parcela</u> conforme quantitativo descrito na Autorização de Fornecimento;
- 7.3. Da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do Processo de Aquisição de Bens (DOCFLOW), número da Autorização de Fornecimento (em caso de pagamento/entrega única), número do contrato (em caso de pagamento/entregas continuadas) e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade, se for o caso;
- 7.4. A nota fiscal deverá ser apresentada até o antepenúltimo dia útil de cada mês, exceto no mês de dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado ao fornecedor.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** o responsável para contato Valéria Rossy <u>valeria.silva@ac.sebrae.com.br</u> <u>telefone 68. 3216 2149</u> seu substituto Lívia Maia <u>livia.freitas@a.sebrae.com.br</u>, <u>telefone 68. 3216 2201</u> respectivamente.
- 8.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** o direito de rescindir unilateralmente o Registro Preços, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos (cfe. art. 35 da Resolução CDN nº 391/2021).
- 8.3. O Gestor do Registro de Preços deverá comunicar à autoridade superior e ao Ordenador de Despesas da Instituição o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou outras ocorrências que influenciem ou possam vir a influenciar no bom andamento do Registro de Preços,





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022

informando inclusive quais as providências adotadas caso as tenha implementado;

8.4. Deverá também o Gestor do Registro de Preços comunicar ao **FORNECEDOR** qualquer das ocorrências mencionadas no subitem anterior, bem como quais providências devam ser tomadas para saná-las.

# 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. Responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS
- 9.1.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** acompanhará o fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECECOR, e ainda avaliará a qualidade dos produtos, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos;
- 9.1.2 Fornecer e colocar à disposição do FORNECEDOR todos os elementos e informações que se fizerem necessários e demais itens presentes neste registro de preços;
- 9.1.3 Notificar o FORNECEDOR, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do registro;
- 9.1.4 Notificar o FORNECEDOR, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.1.5 Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Sétima;
- 9.1.8 Emitir a requisição/autorização de fornecimento a ser entregue ao fornecedor com antecedência máxima de 02 (dois) dias uteis, fazendo nela constar a especificação dos materiais, quantidades, prazo, local de entrega, quando necessário às Artes em Mídia Digital e/ou CD/DVD em PDF e demais informações que forem pertinentes à correta execução do serviço;

# 9.2. Responsabilidades do FORNECEDOR

- 9.2.1 Entregar/executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**;
  - a. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor;
- 9.2.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ate a entrega do material no local e da execução da montagem/desmontagem, incluindo as entregas feitas por transportadoras, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**;
- 9.2.3 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 9.2.4 Manter entendimento com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** objetivando evitar interrupções ou paralisações na entrega do produtos;
- 9.2.5 Atender às determinações da fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à entrega do produtos;
- 9.2.6 Manter, durante a execução do registro de preços, todas as condições de habilitação exigidas e que deram origem a este processo;
- 9.2.7 Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.2.8 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos





PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 08/2022

recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos;

- 9.2.9 Apresentar, quando solicitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 9.2.10 Responder, perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condição do fornecimento de sua responsabilidade ou por erro seu na confecção dos produtos;
- 9.2.11 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento;
- 9.2.12 Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, sem expressa autorização;
- 9.2.13 Informar, imediatamente, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o processo de entrega dos materiais de modo que sejam tomadas imediatas providências;
- 9.2.14 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.2.15 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 9.2.16 O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 9.2.17 Nos preços registrados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-deobra, impostos, seguros, taxas, emolumentos, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, ferramentas, equipamentos, troca de peças desgastadas ou defeituosas, e toda e qualquer despesa adicional relacionada à manutenção mecânica preventiva e/ou corretiva da confecção, reprodução, montagem de material promocional para eventos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita confecção dos produtos, deduzidos os abatimentos ou eventuais descontos concedidos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados;
- 9.2.18 Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materiais, e substitui-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, após notificação do Fiscal do registro, todo e qualquer material defeituoso ou que vier apresentar defeito ou em desacordo com as especificações da requisição/autorização de fornecimento ou não aprovados em parecer devidamente fundamentado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.
- 9.2.19 Sujeitar-se à aplicação de multas, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar o fornecimento na forma e dentro do prazo estabelecido;
- 9.2.20 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 08/2022

- 10.2 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Registro de Preços de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2ºdo RLCSS.
- 10.3 O **FORNECEDOR** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
- 10.4 Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste Registro de Preços, ou de outra forma que não relacionada a este Registro de Preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.5 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste Registro de Preços.

# 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.2 Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº. 391/2021 serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:
- 11.2.1 Nas licitações promovidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:
- I não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;
  - deixar de entregar documentação exigida para o certame:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;
  - III fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
  - ensejar o retardamento da execução do objeto:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;
  - V não manter a proposta:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses:
  - VI falhar na execução do contrato:





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 08/2022

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses:

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

- I retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contratoou da ata de registro de preços;
- II não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagemilícita, induzindo ou mantendo em erro o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**;
- V comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 11.2.2 As sanções previstas nos incisos I a IX do item **11.1.1** poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:
- I quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no SISTEMA SEBRAE de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas nosubitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- III quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer oua





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022

complementar a instrução do processo licitatório; ou

- IV quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- 11.2.3 As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item **11.1.1** poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item **11.1.2**, quando não tenha havido nenhum dano ao Sebrae no Acre, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
- I a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;
- II a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- III a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.
- 11.2.4 A penalidade a que se refere o inciso II do item **11.1.1** será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízosao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, observando-se ainda, cumulativamente, que:
- I- a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;
- II o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;III não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
  - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item **11.1.1**; e
- V o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razãodo qual será aplicada a penalidade.
- 11.2.5 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
- 11.2.6 A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na ata, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidadescivil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.
- 11.2.7 Na apuração dos fatos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

#### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.20s fornecedores com Registros de Preços consolidados terão seu registro canceladoquando:





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 08/2022

- 12.2.1 Descumprir as condições da Ata;
- 12.2.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.2.3 Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**;
- 12.3 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por Despacho do Diretor Superintendente do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**;
- 12.4 Os **FORNECEDORES** poderão solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da Ata decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos.

# 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 13.2 O **FORNECEDOR**, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
- 13.3 O **FORNECEDOR** seguirá as instruções recebidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar ecumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o **FORNECEDOR** garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 13.4 O **FORNECEDOR** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.
- 13.5 O **FORNECEDOR**, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este registro de preços venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 13.6 O **FORNECEDOR** compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.
- **I.** O **FORNECEDOR** deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio depseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- II. O **FORNECEDOR** compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pelo **FORNECEDOR** ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.
- III. O FORNECEDOR deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além degarantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022

- 13.7 O **FORNECEDOR** deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinaçãodo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.
- 13.8 O **FORNECEDOR** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este registro de preços em relação ao **FORNECEDOR**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.
- 13.9 O **FORNECEDOR** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.
- 13.10 O FORNECEDOR deverá notificar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das dis/posições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no FORNECEDOR ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- 13.110 **FORNECEDOR** compromete-se a auxiliar o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**:
- I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- **II.** no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.
- 13.12 O presente registro não transfere a propriedade ou controle dos dados do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o **FORNECEDOR** ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora registrados são e continuarão de propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este registro de preços.
- 13.13 Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ao **FORNECEDOR**.
- 13.14 Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ao **FORNECEDOR**, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta eoito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o **FORNECEDOR** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicarao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** antes de fornecê-los, se possível.





PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022

- 13.15 O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Registro de preços
- 13.16 O **FORNECEDOR** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presenteregistro de preços. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Registro de preços.
- 13.17 Caso os Dados do **FORNECEDOR** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRODE PREÇOS** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o **FORNECEDOR** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.
- 13.18 Fica assegurado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da lei,o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.
- 13.19 O **FORNECEDOR**, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** (dpo@sebrae.com.br).
- 13.20 O FORNECEDOR reconhece e aceita que o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.
- 13.210 **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o **FORNECEDOR** possui perante a Lei e este Registro de preços.

#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESILIÇÃO

A ata poderá ser rescindida unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 476 do Código Civil, com antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos.

#### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS VINCULOS E ENCARGOS

15.2 Em razão da formalização da presente Ata de Registro de Preços, não há entre os funcionários do **FORNECEDOR** com preços e serviços registrados e o **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, qualquer vínculo empregatício, sendo de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR** o pagamento de todos os tributos e encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto.

#### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS

As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do registro de preços, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 08/2022

Partes convencionam ainda que o Registro de Preços poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.

# 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.2Buscando evitar o retardamento da execução do objeto, o prazo para que o **FORNECEDOR** realize a assinatura do instrumento de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, que será realizada por contato telefônico ou meio digital;

17.3 Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições apresentadas neste Registro de Preços, como forma de justificar o não fornecimento, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

17.40s **FORNECEDORES** ficarão obrigados a atender todos os itens requisitados durante a vigência desta Ata;

17.5A confecção dos produtos obedecerá à conveniência e a necessidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**;

17.60 **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** não se obriga a requisitar os produtos relacionados pelo **FORNECEDOR**, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos, nos termos do artigo 11 da Resolução CDN nº. 297/2018 cominado com o artigo 39 da Resolução CDN nº. 391/2021.

17.7 Caso o **FORNECEDOR** detentor do menor preço registrado não tenha condições de atendertoda a demanda solicitada, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** poderá contratar com outros **FORNECEDORES**, constante na Ata, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 40 da Resolução CDN nº 391/2021.

17.8 Não há obrigação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** de firmar as contratações que do Registro de Preços poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, dentre os quais a realização de licitação específica para mesmo objeto, a critério da administração. Sendo assegurada ao **FORNECEDOR** dos itens em questão, a preferência em igualdade de condições;

17.9É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**. Assim como, não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação;

17.10 Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização do instrumento de contratação serão designados por meio de portaria, emitida pela Superintendência **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PRECOS**;

#### 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

- a. Conforme dispõe o artigo 42 da Resolução CND nº 391/2021: "Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:
- Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- II Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 08/2022

unidades federativas:

- III Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas. § 1º. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular exempregado, não poderá prestar serviços para o respectivo Sebrae contratante do ex-empregado, mantes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.
- § 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.
- § 3º As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal."

# 19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos Projetos e Atividades do ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

**20.1** As controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Comum, no Foro da cidade de Rio Branco - AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Rio Branco/AC, xx de xxxxxxx de 2022.

Pelo ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

	-
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pelo FORNECEDOR:	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Testemunhas:	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	





PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022

# 20. ANEXO VII - LEGISLAÇÃO

- **20.1** Resolução CDN 391/2021 Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;
- **20.2** Resolução CDN nº 294/2018 Tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI nas licitações do Sistema SEBRAE.
- **20.3** Resolução CDN nº 297/2018 Registro de Preços no Sistema Sebrae.
- 20.4 Código de Ética do Sistema SEBRAE.